



LEI Nº 011/93, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993.

Certifico que ato) presente
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 16/02/93.
Retirado em 08/03/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR NO MÁXIMO SETE (07)
PROFESSORES MUNICIPAIS POR TEM-
PO DETERMINADO, PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EX-
CEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Esta-
do do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar no máximo sete (07) professores Municipais por tem-
po determinado, nos termos do artigo 37, IX da Constituição
Federal, para atender necessidade temporária de excepcional
interesse público.

ART. 2º - Os professores autorizados pelo artigo 1º des-
ta Lei, serão contratados pelo prazo de no máximo seis(06)
meses.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão aten-
didas por dotações orçamentárias da SMECD.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 16 DE FEVEREIRO DE 1993.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

Ernani Schroeder
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n. 011/93 do Livro de Reg. nº 014
Mormaço, 16 de Fevereiro de 1993.